

LEI Nº 1.999, de 23 de abril de 1987

Eleva valor de auxílio financeiro.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O auxílio financeiro previsto no artigo primeiro das Leis n.ºs 1.597, de 17/12/81; 1.667, de 09/06/83; 1.749, de 29/06/84; 1.884, de 09/12/85 e 1953, de 26/09/86, concedido a José Alves de Sousa, Clair Moreira dos Santos, Juversina Procópio dos Santos e Elza Alves Nogueira, será elevado em 100% (cem por cento).

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de março de 1987.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de abril de 1987

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal